

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

**PARECER TÉCNICO nº 006/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PA. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATO: 20230433**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA**

**Assunto: Termo aditivo de acréscimos.**

**Valor do Contrato: R\$ 335.823,55 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

Senhor Secretário,

Em resposta à sua solicitação de aditivo de valor referente ao contrato de prestação de serviços de nº 20230433, celebrado entre a **DSB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 45.803.370/0001-03**, e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, responsável pela execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO**, através requerimento em anexo, informamos que a equipe técnica da prefeitura analisou e constatou a adição dos quantitativos informados pela empresa de acordo com ambas as partes e expressar nossa concordância com os termos apresentados.

Entendemos que a necessidade deste aditivo se justifica pela substituição de alguns serviços originalmente previstos no contrato, bem como pela inclusão de novos serviços essenciais para garantir a qualidade na entrega dos serviços contratados. Serviços inclusos:

**Serviços de Terraplanagem, Aterro e Fundações Superficiais:** Inicialmente, é importante ressaltar que a planilha contratada não contemplava serviços de terraplanagem, aterro e fundações superficiais. Tais serviços são essenciais para garantir a estabilidade e segurança estrutural da praça, especialmente considerando a topografia do terreno e a necessidade de adequação para as novas instalações.

**Construção de Estacionamento:** Além disso, identificamos a demanda crescente por estacionamento na área, uma vez que a praça é frequentada por um número significativo de pessoas diariamente. Portanto, foi necessário incluir a construção de um estacionamento, proporcionando mais comodidade e acessibilidade aos usuários do espaço público.

**Execução e Pavimentação Intertravada e Pintura:** Com a ampliação da área destinada ao estacionamento, os serviços de execução de pavimentação intertravada e pintura precisaram ser aumentados para garantir a integridade e durabilidade do pavimento, além de proporcionar um acabamento estético adequado ao ambiente.

**Substituição de Brinquedo por Playground "Casa do Tarzan":** Após análise das demandas e preferências da comunidade, optamos por substituir o brinquedo de escorregador por um playground mais completo, denominado "Casa do Tarzan". Essa decisão visa promover a diversão e o entretenimento das crianças, incentivando a prática de atividades ao ar livre e fortalecendo os laços comunitários.

**Inclusão de Escultura de São Cristóvão:** Por fim, considerando o caráter simbólico e religioso da região, decidimos incluir uma escultura de São Cristóvão na praça. Além de agregar valor estético ao espaço, essa escultura representa uma homenagem à devoção local e contribui para enriquecer a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

identidade cultural da comunidade.

Dessa forma, foi necessário acrescentar quantidades, alterar especificações de materiais e adicionar novos itens ao orçamento inicial contratado, assim ocasionando aditivos de quantidade e qualidade a serem propostos a empresa vencedora do certame.

*Alteração qualitativa: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*Alteração quantitativa: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do mesmo Art. 65, da Lei 8666/93.*

Os serviços executados estarão dispostos conforme planilha de aditivos em anexo. Vale salientar que os valores utilizados nas planilhas de serviços adicionais quantitativos foram os mesmos originários do contrato, obedecendo o desconto originário concedido pela contratada. Portanto, comprova-se a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido.

Nesse sentido o inciso I do art. 65 da Lei Federal 8666/93, prevê a possibilidade do contrato ser alterado unilateralmente e, por consequência o seu projeto, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I — Unilateralmente pela Administração*

*a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.*

*§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

A empresa apresentou documentos (em anexo) necessários para manifestar a necessidade dos acréscimos. Segue em anexo a planilha de custos calculada pelo SINAPI - 09/2022 - Pará; SEDOP - 09/2022 – Pará; ORSE 09/2022, Cronograma-Físico-Financeiro e Ofício com a Justificativa-Técnica, sendo eles no mesmo período da planilha vencedora.

Diante do exposto, aceitamos e concordamos com o aditivo de valor no montante de **R\$ 82.183,78** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), que corresponde a **24,47%** do valor contratado, conforme detalhado na planilha anexa, o que,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

portanto, se enquadra aos termos da lei. Todos os documentos e justificativas apresentados foram devidamente analisados e considerados pertinentes pela nossa equipe técnica.

Sendo o que temos para o momento, colocamos disposição para qualquer esclarecimento que se fizeram necessários.

Mãe do Rio Pará, 22 de abril de 2024.



---

**ANTONIO F. SANTANA DE C. JUNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA-PA 1518445489